



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

Instrui os Magistrados da Região Metropolitana de Belém com relação a adoção da alçada de 40 (quarenta) salários mínimos como teto dos Juizados Especiais.

INSTRUÇÃO Nº 03 - 2011 - CJRMB

A Excelentíssima Senhora Desembargadora DAHIL PARAENSE DE SOUZA, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os Magistrados atuantes nos Juizados Especiais da Região Metropolitana de Belém, quanto à decisão do CNJ emitida no Procedimento de Controle Administrativo nº 0001816-61.2011.2.00.0000, de relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Jefferson Kravchychyn, que desconstituiu a Portaria Conjunta nº 01/2002-TJE, que equiparava a alçada dos JEC Estaduais ao Federal em 60 (sessenta) salários;

CONSIDERANDO o Enunciado 133 do FONAJE, que fixa a alçada dos Juizados Especiais Cíveis Estaduais em 40 (quarenta) salários;

RESOLVE:

Art. 1º - Instruir os Juizes com atuação nos Juizados Especiais Cíveis da Região Metropolitana de Belém, que adotem o teto de 40 (quarenta) salários mínimos, na forma do art. 3º, I, da Lei nº 9.099/95.

Art. 2º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 26 de agosto de 2011.

Dahil Paraense de Souza
DESA DAHIL PARAENSE DE SOUZA

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

PUBLICADO (A) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
Nº 4874 DE 01/09/2011
uf